



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano

AUTÓGRAFO Nº 3974/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2309/2024
AUTORIA: VEREADOR MARCOS HENRIQUES

DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL HABILITADO E TREINADO PARA APLICAR INSULINA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:

Art. 1º As escolas públicas municipais deverão dispor de profissional habilitado e treinado para aplicar insulina em crianças e adolescentes.

§ 1º Caberá aos pais e ou responsáveis pelo aluno manifestar a necessidade de administração da insulina, expedindo permissão por escrito para essa finalidade.

§ 2º A escola deverá exigir cópia da prescrição e de orientações médicas, recomendo a aplicação da insulina, mantendo a documentação e os registros eventuais em prontuário da criança.

Art. 2º As escolas devem dispor um kit de diabetes, composto por Monitor de glicemia, Lancetas, Insulinas, Seringas/agulhas para caneta, e uma opção de açúcar de rápida absorção para uma situação de hipoglicemia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.


VALDIR JOSÉ DOWSLEY
Presidente